



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência da Secretaria de Educação
Gerência de Educação Infantil
Av. Itororó, 867, - - Bairro Zona 02, Maringá/PR,
CEP 87010-460 Telefone: (44) 3221-6965 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.02.00049508/2023.13

Prezados

Em atenção ao requerimento nº445/2023 salientamos que:

De acordo com a LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na pré-escola, as crianças devem ter carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias de trabalho educacional. No turno parcial, o atendimento às crianças deve ser de 4 horas diárias. Já no turno integral, o atendimento deverá ser de 7 horas por dia. Neste contexto, o atendimento em nossos Centros Municipais de Educação Infantil vai além, compreendendo das 7h às 18h, totalizando 10 horas, em virtude das necessidades das famílias.

Durante este período, a rotina escolar é planejada para suprir as necessidades básicas da criança de cuidar e educar, com atividades lúdicas e pedagógicas, com vistas ao desenvolvimento integral.

Além disso, os profissionais que atendem essa faixa etária, são concursados, com carga horária específica, devidamente registrada no setor de Recursos Humanos e ante a realidade de 10 horas, esforços são depreendidos para ajustar os horários dos servidores dentro deste período, não sendo possível, estender ainda mais.

Reforçamos que as instituições de educação infantil tem o papel primordial de promover o desenvolvimento intelectual, social e emocional da criança. O papel de cuidar numa perspectiva assistencial e compensatória, é uma visão superada ao longo da história.

Considerando que já acontece uma parceria com as famílias para o atendimento qualitativo das crianças, considerando o longo período que as crianças permanecem na unidade escolar, considerando a jornada de trabalho dos profissionais, considerando principalmente as necessidades básicas da criança e a Constituição Federal, em seu art.277, que atribui a família o dever de convivência com os filhos, não é possível atender a solicitação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Elenice Gonçalves Simoni, Gerente de Educação Infantil**, em 17/05/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes, Secretário (a) de Educação**, em 22/05/2023, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1803362** e o código CRC **0CBB4444**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 1350/2023 - GAPRE

Maringá, 22 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 445/2023 (SEI n.º 1745063), apresentado pelo Vereador **Belino Bravin Filho**, que solicita para fins de esclarecimento público, se há possibilidade de alterar o horário de saída dos alunos nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs do Município para as 18h30, tendo em vista que muitos pais só podem buscar os filhos quando saem do trabalho, às 18h, de modo que não é viável que cheguem nos estabelecimentos educacionais antes das 18h30, anexamos o Despacho (SEI n.º 1803362) da Secretaria Municipal de Educação - Seduc.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 24/05/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1824602** e o código CRC **157188D3**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00049508/2023.13

SEI nº 1824602